

Publicada no jornal oficial nº 408, de 30 de setembro de 1965.

LEI Nº 883

PROCESSO Nº 51-N

Lei n. 883, Alteração do disposto no  
de 20 de setembro de 1965 artigo 1.º, in fine, da lei  
n.º 655, de 20/4/61.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—A gratificação «pro labore», mencionada no artigo 1.º in fine, da Lei 655, de 20/4/61, passa a ser fixada na proporção de 0,1% (um décimo por cento) do salário mínimo vigente.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de setembro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de leis n.º VII, a  
fls. 162

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretario